

**PARECER Nº:** 108/2020 - Comissão de JUSTIÇA

**PROCESSO Nº:** 2230/2020

**INTERESSADO:** Vereador Dr. Fabio Lopes

**ASSUNTO:** Projeto de Lei CM nº 56/2020

Encontra-se sob exame desta Comissão o Projeto de Lei CM nº 56/2020, que autoriza o Executivo Municipal a denominar como “Praça da Amizade”, a área verde abrangida pela classificação fiscal nº 1.34.11, situada na Avenida Tietê, em frente ao número 710, Bairro Campestre.

Considerando a existência de impedimentos de ordem legal e constitucional, por ofensa aos artigos 42 (inciso IV), 51 e 58 (incisos II e XXII) da LOM/SA, aos artigos 16 (§ 1º) e 17 da Lei de Responsabilidade Fiscal - LC 101/00 e aos artigos 2º, 61 (§ 1º, II, "b") e 84 (incisos II e III) da Constituição Federal, concluímos pela ilegalidade e inconstitucionalidade do Projeto de Lei CM nº 56, de 2020.

Além dos óbices descritos acima, o Poder Executivo citou que há um impedimento para a aprovação do projeto, visto que a denominação proposta já é logradouro do município.

Sala das Comissões, em 20 de Agosto de 2020, 467º ano de fundação da cidade.

Relator:

EDUARDO LEITE  
Vereador



Aprovado o Parecer nº 108/20 pela Comissão de JUSTIÇA na mesma data, que conclui pela **INCONSTITUCIONALIDADE** do Projeto de Lei CM nº 56, de 2020.

Presidente e membros:

EDUARDO LEITE  
Vereador

ZEZÃO  
Vereador

RODOLFO DONETTI  
Vereador

